CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

GABINETE DO VEREADOR
MIGUEL DA SILVA TALLADA

SUBSTITUTIVO Nº 001 AO PROJETO DE LEINº 071/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 059/1.993 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO - E Nº 1.454/2017 - CRIAÇÃO DA TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (TPA) -E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º- Ficam alterados os incisos do art. 188-D, da Lei Municipal nº 059 de 15 de dezembro de 1993 (Código Tributário Municipal),passando o dispositivo alterado a vigorar com a seguinte redação:

I – Motocicletas, Motoneta, triciclos e quadriciclos	R$ 4,00
II – Veículos de Pequeno Porte (passeio/automóvel)	R$ 16,00
III – Veículos Utilitários (caminhonete e furgão)	R$ 20,00
IV – Veículos de excursão (vans e micro-ônibus)	R$ 48,00
V – Vans e micro-ônibus particular	R$ 28,00
VI – Caminhões dois eixos	R$ 60,0;
VII – Ônibus	R$ 80,00
VIII – Caminhões acima de dois eixos, cobrar por eixo	R$ 10,00

Art.2º- Fica alterado o §1º do art. 188-D, da Lei Municipal nº 059 de 15 de dezembro de 1993 (Código Tributário Municipal),passando o dispositivo alterado a vigorar com a seguinte redação:

"Art.188-D- (...)

§.1º-Os valores que tratam os incisos acima serão corrigidos anual, sempre no primeiro dia útil do mês de janeiro, pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGPM – da Fundação Getúlio Vargas."

Art.3º- Fica alterado o art. 2º, da Lei 1454, de 20 de dezembro de 2017, passando a ter a seguinte redação:

O Município terá o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da entrada em vigor desta Lei, para implementar e regulamentar a presente Lei."

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____

Miguel da Silva Tallada
Vereador